

5	***780.544.**	Adeilson Lucena da Silva	C	01/02/2022
6	***693.584.**	Dario Campello de Souza Filho	C	01/02/2022
7	***055.502.**	Caio Rocha Teberge	C	01/02/2022

Substituir a Gratificação de Atividade na Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital aos servidores abaixo, para os níveis especificados:

Nº	CPF	Nome	Nível	A contar de
1	***363.584.**	Eginaldo de Oliveira Jordão	A	01/02/2022
2	***945.414.**	Shirley Campos de Barros	A	01/02/2022
3	***652.664.**	Tai Mu Shih	A	01/02/2022
4	***252.114.**	Yoneide Bezerra do Espírito Santo	A	01/02/2022
5	***506.844.**	Danilo Henrique Silva de Oliveira	A	01/02/2022
6	***132.994.**	Genivaldo Cristóvão de Souza	A	01/02/2022
7	***226.144.**	Verônica Ferreira de Brito	A	01/02/2022
8	***979.334.**	Maria das Graças Ferreira Soares	A	01/02/2022
9	***137.154.**	Gilson Luis Azevedo do Nascimento	B	01/02/2022
10	***290.824.**	Patrícia Silva de Miranda	B	01/02/2022

Recife, 10 de fevereiro de 2022.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

PORTARIA CONJUNTA Nº 017 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, ambos, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, oriundo do Decreto nº 34.601, de 28 de maio de 2021, homologado pela Portaria Conjunta nº 629, de 16 de junho de 2021, publicada, no Diário Oficial do Município, no dia 19 de junho de 2016;

CONSIDERANDO Decreto nº 34.802, de 06 de agosto de 2021, que alterou o Decreto nº 34.601, de 28 de maio de 2021, para retificar incorreção material em seu Anexo único, quanto à experiência exigida para a função de Nutricionista;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SPGTD/SDSDHJPD nº 085, de 22 de novembro de 2021, que republicou o resultado final da Seleção Simplificada, com nova ordem de classificação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 35.227, de 28 de dezembro de 2021, que autorizou a ampliação, em mais 39 (trinta e nove) vagas, da contratação temporária autorizada pelo Decreto Municipal nº 34.601, de 28 de maio de 2021;

CONSIDERANDO que as profissionais substituídas foram convocadas através da Portaria Conjunta nº 008, de 21 de Janeiro de 2022, contendo não tomaram posse no prazo estabelecido de 05 (cinco) dias.

R E S O L V E M :
I) Assistente Social

a) Convocar, **SUZIANE FERREIRA DE SOUZA, CPF/MF XXX.652.XXX-86** (Classificação 46ª), em substituição a **SOLANGE SUELI DE OLIVEIRA HOLANDA CPF/MF XXX.541.XXX-20** (Classificação 37ª), para assumir o cargo de Assistente Social na SDSHJPD.

b) Convocar **FLÁVIA BIANCA DE OLIVEIRA, CPF/MF XXX.896.XXX-10** (Classificação 47ª), em substituição a **DEISE BRANDÃO DA SILVA, CPF/MF XXX.535.XXX-15** (Classificação 38ª), para assumir o cargo de Assistente Social na SDSHJPD.

c) Convocar **LUCIENE SOUZA DA SILVA, CPF/MF XXX.459.XXX-04** (Classificação 48ª) em substituição a **AURELINA BATISTA DA SILVA FREITAS, CPF/MF XXX.063.XXX-81** (Classificação 39ª) para assumir o cargo de Assistente social na SDSHJPD.

d) Convocar **RAQUEL VIDAL NEVES, CPF/MF XXX.475.XXX-25** (Classificação 49ª) em substituição a **MIRELE FRANCISCA DA SILVA, CPF/MF XXX.689.XXX-00** (Classificação 43ª), para assumir o cargo de Assistente social na SDSHJPD..

Art. 1º. Ficam dispensados temporariamente, os exames admissionais dos convocados para assumir cargos temporários até ulterior deliberação.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas convocará o servidor, oportunamente para realizar os exames, conforme Portaria nº 120, de 21 de março de 2020.

Art. 2º. Os candidatos classificados, após publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município do Recife, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme edital para apresentarem a documentação necessária para a contratação, por

meio digital, através do endereço eletrônico indicado no momento da convocação. A não apresentação no referido prazo importará em expressa desistência, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas.

PORTARIA Nº. 250 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

O GERENTE DA FOLHA DE PAGAMENTO, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 1.226, de 14 de outubro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o art. 118 da Lei Municipal nº 14.728/85, bem como requerimento do servidor, e e-mail enviado pela Secretaria de Segurança Cidadã,

R E S O L V E :
Conceder o retorno da Licença para trato de interesses particulares, sem vencimentos, ao servidor **Silvio Viana de Macedo, matrícula funcional nº 104.306-4**, ocupante do cargo efetivo de Agente Segurança Municipal, a contar de 02/02/2022.

JOSÉ HUGO DE SOUZA COELHO PEREIRA
Gerente de Folha de Pagamento

PORTARIA Nº 278 DE 10 FEVEREIRO DE 2022

O GERENTE DA FOLHA DE PAGAMENTO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do e-mail: pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

R E S O L V E :
Exonerar, a pedido, em 02/02/2022, a servidora **SÍLVIA HELENA SANTANA SILVA, matrícula funcional Nº 65.459-0**, ocupante do cargo efetivo de MÉDICA 20H.

José Hugo de Souza Coêlho Pereira
Gerente da Folha de Pagamento

PORTARIA Nº 292 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O GERENTE DA FOLHA DE PAGAMENTO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do e-mail: pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

R E S O L V E :
Exonerar, a pedido, em 31/01/2022, o servidor **LEONARDO FERREIRA LEVANTINO, matrícula funcional Nº 111.725-4**, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO 20H.

Recife, 08 de fevereiro de 2022

José Hugo de Souza Coêlho Pereira
Gerente da Folha de Pagamento

PORTARIA Nº 307 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O GERENTE DA FOLHA DE PAGAMENTO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do e-mail: pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

R E S O L V E :
Exonerar, a pedido, em 31/01/2022, a servidora **VIRGÍNIA BEZERRA LEONEL DE MELO, matrícula funcional Nº 99.001-4**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA I.

PORTARIA Nº 308 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O GERENTE DA FOLHA DE PAGAMENTO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do e-mail: pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, em 31/01/2022, a servidora **MAGDA ALVES DA SILVA, matrícula funcional Nº 94.955-0**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

PORTARIA Nº 309 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O GERENTE DA FOLHA DE PAGAMENTO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do e-mail: pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, em 28/01/2022, a servidora **ELAINE CHRISTINA DA SILVA LIRA, matrícula funcional Nº 90.613-1**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 310 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O GERENTE DA FOLHA DE PAGAMENTO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do e-mail: pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, em 31/01/2022, a servidora **MARTA PEREIRA DA SILVA, matrícula funcional Nº 108.299-0**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPECIAL.

José Hugo de Souza Coêlho Pereira
Gerente da Folha de Pagamento

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Tatianny Kelly Silva Boa Hora
Referência: CI nº. 028/2022-GEFOP

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). Tatianny Kelly Silva Boa Hora do débito existente no valor de R\$ 1.598,44 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), atualizado até 07/07/2020, referente ao recebimento indevido de vencimentos, no exercício financeiro de 2017, sem a respectiva contraprestação laboral (13º salário proporcional, vale refeição e desc. Salário de contribuição), na matrícula nº 96.767-7, para PAGAMENTO, ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 09 de fevereiro de 2022.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

EXTRATO DE DECISÃO

Assunto: Comissão de Sindicância nº. 008/2021 – SEDUC

Contratada: **Carla Patrícia de Lima Ribeiro – Matrícula nº. 102.594-5**
Dispositivo: Decido aprovar o relatório da Comissão Processante, adotando-o como fundamento e parte integrante da decisão, imputando à contratada **CARLA PATRÍCIA DE LIMA RIBEIRO, inscrita sob a matrícula nº. 102.594-5**, a penalidade prevista no Art. 12, I, § 1º, alínea "a", c/c o Art. 13 e o Art. 15, II, todos da Lei Municipal nº. 18.122/2015, qual seja: a suspensão de 15 (quinze) dias. Fundamento Legal: Art. 12, I, § 1º, alínea "a", c/c o Art. 13 e o Art. 15, II, todos da Lei Municipal nº. 18.122/2015.

Recife, 10 de fevereiro de 2022.

DIEGO ROCHA
Secretário Executivo de Administração e Licitações

R E T I F I C A Ç Ã O

PORTARIA Nº 202 de 01 de fevereiro de 2022, publicada no DOM nº 018 de 05 de fevereiro de 2022, referente à substituição de **AURISTELA COSTA MONTENEGRO OLIVEIRA, matrícula nº 90.429-5** por **JOSIMERI COSTA TORRES, matrícula nº 17.140-9** como Diretor Administrativo Financeiro, da Autarquia de Urbanização do Recife - URB.

Onde se lê: "...no período de 17 de fevereiro a 03 de março de 2022."

Leia-se: "...no período de 17 de janeiro a 03 de fevereiro de 2022."

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

RESOLUÇÃO Nº 005/2022 - COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO (EDITAL SEPLAGTD/SDECTI nº 002, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021)
A Comissão Especial de Seleção, instituída pela Portaria Conjunta SEPLAGTD / SDECTI nº 91/2021, publicada no Diário Oficial do Município do dia 14 de dezembro de 2021, no uso das atribuições que lhe conferem, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 35.097, de 24 de novembro de 2021, e na Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015, e, ainda, no Edital SDECTI/SEPLAGTD nº 02/2021 (doravante, "edital"), publicado no Diário Oficial do Município do Recife no dia 14 de dezembro de 2021;

Considerando que a Seleção Pública Simplificada tem como primeira etapa de seleção a avaliação curricular das candidaturas válidas para cada função composta por critérios eliminatórios e critérios classificatórios dos candidatos, nos termos do item 5.1. e 5.3. do edital;

Considerando que são requisitos eliminatórios para prosseguimento à etapa das provas de conhecimentos específicos, nos termos do Item 5.8.1 do edital: (1) ter realizado inscrição válida; e (2) após a etapa de avaliação curricular, estar classificado em posição correspondente a até cinco vezes o número de vagas da função a que estiver concorrendo;

Considerando que a avaliação curricular quanto à formação acadêmica e à experiência profissional foi realizada pelos membros desta Comissão de Seleção por meio das formas de comprovação previstas no item 5.7. e respectivos subitens do edital;

Considerando que os critérios de pontuação de formação acadêmica e experiência profissional estão previstos no Anexo VI do edital;

Considerando que a Seleção Pública Simplificada esteve com prazo de recurso administrativo aberto entre 00:01 do dia 04/02/2022 até as 23:59 do dia 08/02/2022 relativo à decisão de análise curricular das candidaturas válidas, contida na Resolução nº 004/2022 da Comissão Especial de Seleção, publicada no Diário Oficial do Município do Recife do dia 3 de fevereiro de 2022, nos termos do item 7.1 letra "b" e Anexo I do edital;

R E S O L V E, com fundamento no item 7.9. do edital:

Art. 1º Tornar público o resultado do julgamento dos recursos tempestivamente recebidos em face da decisão de julgamento de análise curricular, publicada no Diário Oficial do Município do Recife do dia 3 de fevereiro de 2022, para a função de:

I – Especialista Sênior em Promoção de Investimentos:

1. **Gilberta Padilha Fernandes Pinto. ***.116.404-**. RECURSO INDEFERIDO.**

FUNDAMENTO:

A candidata apresenta recurso postulando, no tocante à formação acadêmica, o reconhecimento de sua pós-graduação em Engenharia de Produção. Por sua vez, quanto à experiência profissional, alega possuir mais de 10 (dez) anos de experiência profissional, devendo-se computar os anos trabalhados no BANDEPE e na IAUPE. Quanto à pós-graduação em Engenharia de Produção, cumpre destacar que mencionada formação não se encontra contemplada no edital do concurso para a função de Especialista Sênior em Promoção de Investimentos, o qual abrange as seguintes áreas "Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização ou MBA nas áreas de Atração de Investimentos, Desenvolvimento Econômico, Inovação, Economia, Gestão ou Administração Pública, Políticas Públicas, Comércio Exterior ou Relações Internacionais". No mesmo sentido, as atividades desempenhadas no BANDEPE e na IAUPE, conforme descritas no Formulário de Experiência Profissional, não se amoldam aos requisitos de experiência profissional estabelecidos no edital. Nesse sentido, indefere-se o recurso.

2. **Carolina de Vasconcelos Soares. ***.624.814-**. RECURSO INDEFERIDO.**

FUNDAMENTO:

A candidata apresenta recurso postulando, no tocante à formação acadêmica, o reconhecimento do Curso de Mestrado em Gestão do Desenvolvimento Local Sustentável. Quanto à experiência profissional, postula o reconhecimento do período em que atuou na Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco; na Secretaria de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação do Estado de Pernambuco e no SEBRAE-CNPq. Analisando-se a documentação da candidata, constata-se que não foi apresentado de forma tempestiva o documento de comprovação da conclusão do curso de mestrado. Entre os documentos de inscrição, apenas consta declaração de vínculo, de que a candidata é aluna regular do mencionado curso. Ocorre que, de acordo com o subitem 4.13 do edital, apenas será considerada válida a documentação emitida e enviada até o último dia da inscrição, ou seja, dia 14/01/2022. Já o subitem 4.14 do edital estabelece que não será admitida a juntada de qualquer documento necessário à inscrição do candidato após o encerramento das inscrições. Ou seja, a candidata não logrou comprovar no momento adequado a conclusão do curso de mestrado. Por sua vez, em relação à experiência profissional, foram computadas as experiências profissionais relativas à Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco (10 pontos relativos a um ano completo, tendo em vista que ainda não se completaram os dois anos de exercício

no mencionado cargo) e à Secretaria de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação do Estado de Pernambuco (20 pontos, relativos a dois anos completos de experiência). O tempo relativo ao SEBRAE-CNPq não foi comprovado documentalente. Há apenas certificados de participação em cursos de formação, que não constituem documentos hábeis a comprovar efetiva experiência profissional na área. Nesse sentido, indefere-se o recurso.

3. Luiz Henrique de Almeida Veras. *.919.614-**. RECURSO INDEFERIDO.**

FUNDAMENTO:

O candidato apresenta recurso postulando a verificação de sua experiência profissional em instituições financeiras, na função de gerência. Analisando-se a documentação apresentada pelo candidato por ocasião de sua inscrição, constata-se que as atividades bancárias descritas no Formulário de Experiência Profissional e na carteira de trabalho não se amoldam aos requisitos de experiência profissional estabelecidos no edital para a função de Especialista Sênior em Promoção de Investimentos. Nesse sentido, indefere-se o recurso.

II – Especialista Sênior Jurídico:

1. Jeovani Rodrigues Neiva. *.106.004-**. RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE.**

FUNDAMENTO:

O candidato apresenta recurso impugnando a pontuação atribuída à formação acadêmica e à experiência profissional. Alega haver encaminhado diplomas de graduação e pós-graduação, além de ter comprovado experiência profissional superior a 10 (dez) anos. No tocante à formação acadêmica, nota-se que o curso de Direito no qual o candidato se graduou não está classificado entre os 200 (duzentos) melhores cursos de Direito do país, segundo o Ranking Universitário Folha 2019, previsto no edital. Por sua vez, a pós-graduação em Direito Civil e Processual Civil não está contemplada no Anexo VI do edital, não fazendo jus o candidato à pontuação na formação acadêmica. Quanto à experiência profissional, melhor examinando a documentação encaminhada pelo candidato por ocasião de sua inscrição, constata-se o exercício do cargo de Advogado por mais de 8 (oito) anos completos, com atividade na área, dentre outras, de Direito Administrativo. No entanto, quanto ao tempo de atuação no HEMOPE, não houve comprovação de que a atuação como advogado ocorreu nas áreas de atuação previstas no edital. Nesse sentido, deferir-se em parte o recurso, para reconhecer o tempo de experiência profissional de 8 (oito) anos completos, devendo ser somados 80 (oitenta) pontos à experiência profissional do candidato.

2. Carla Barbosa de Rezende. *.069.854-**. RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE.**

FUNDAMENTO:

A candidata apresenta recurso postulando o cômputo de 30 pontos de formação acadêmica, sendo 10 (dez) pontos da graduação e 20 (vinte) pontos relativos a dois cursos de pós-graduação. Requer, igualmente, a reavaliação da experiência profissional, alegando possuir mais de 10 (dez) anos de experiência. No tocante à avaliação da formação acadêmica, a candidata havia recebido 10 (dez) pontos em razão da graduação em Direito em curso avaliado entre os 100 (cem) melhores do país, segundo o Ranking Universitário Folha 2019. Também haviam sido atribuídos 10 (dez) pontos relativos à pós-graduação em Direito Público. Melhor examinando a documentação acadêmica da candidata, no entanto, constata-se também o certificado de pós-graduação em direito empresarial, devendo ser adicionados mais 10 (dez) pontos à sua formação acadêmica. No tocante à experiência profissional, foram atribuídos 50 (cinquenta) pontos em razão da experiência profissional na Força Aérea Brasileira e no ITERPE. O período de atuação no escritório de advocacia no Brasil não foi considerado, tendo em vista que as áreas do direito civil, consumidor e bancário não estão contempladas no edital do concurso. Por sua vez, também não se reconhece a declaração de atuação em Direito Empresarial em Portugal. Primeiro, em razão de tal atuação não estar mencionada no Formulário de Experiência Profissional, condição exigida pelo edital do concurso. Além disso, trata-se de atuação no exterior, com regime jurídico diverso do nacional. Nesse sentido, deferir-se em parte o recurso, para atribuir à candidata 10 (dez) pontos adicionais em sua formação acadêmica.

3. Bruna Rafaela Nascimento Ribeiro. *.829.244-**. RECURSO INDEFERIDO.**

FUNDAMENTO:

A candidata apresenta recurso postulando o cômputo do seu curso de pós-graduação em Direito Público: Constitucional, Administrativo e Tributário na pontuação da formação acadêmica. De fato, na avaliação desta Comissão de Seleção já foi atribuída à candidata a pontuação de 10 (dez) pontos para a formação acadêmica justamente em razão do diploma de pós-graduação em Direito Público: Constitucional, Administrativo e Tributário. Registre-se, por outro lado, que o curso de graduação em Direito da Faculdade Metropolitana da Grande Recife – FMGR não se encontra posicionado entre os 200 melhores cursos do país, segundo o Ranking Universitário Folha 2019 (disponível em <https://ruf.folha.uol.com.br/2019/>), conforme previsto no Anexo VI do edital, razão pela qual não foi atribuída pontuação à graduação da candidata. Nesse sentido, indefere-se o recurso.

4. Tayná Barbosa Leitão. *.403.864-**. RECURSO INDEFERIDO.**

FUNDAMENTO:

A candidata apresenta recurso postulando, no tocante à experiência profissional, o cômputo do período relativo ao exercício do cargo de professora-tutora do curso de pós-graduação em licitações e contratações. No entanto, segundo entendimento desta Comissão de Seleção, apenas se deve considerar para efeito de experiência profissional o período de efetiva atuação profissional na área, não abrangendo o desempenho da função de professor. Nesse sentido, indefere-se o recurso.

5. Jéssica Alane Lins Costa. *.856.664-**. RECURSO INDEFERIDO.**

FUNDAMENTO:

A candidata apresenta recurso postulando, no tocante à experiência profissional, o cômputo do período em que atuou (1) no 2º Cartório de Notas e Protestos de Jaboatão dos Guararapes; (2) como estagiária de Direito do Tribunal de Justiça de Pernambuco; e (3) na Prefeitura do Recife. Registre-se, inicialmente, que o tempo de serviço prestado à Prefeitura do Recife, conforme declaração apresentada por ocasião de sua inscrição, foi computado na avaliação da experiência profissional da candidata, sendo-lhe atribuídos 30 (trinta) pontos em razão dos 3 (três) anos completos. Não se considerou, no entanto, o tempo de experiência profissional no 2º Cartório de Notas e Protestos, tendo em vista a ausência de previsão dessa área de atuação no Anexo VI do edital do processo seletivo. Também não se considerou o tempo de atuação como estagiária do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Com efeito, o entendimento desta Comissão de Seleção é que a atuação como estagiário, por se tratar de atuação voltada à aprendizagem de estudantes ainda cursando a graduação, não deve ser considerada como de efetiva experiência profissional. Nesse sentido, indefere-se o recurso.

6. Ana Teresa Soares Rodrigues. *.585.933-**. RECURSO INDEFERIDO.**

FUNDAMENTO:

A candidata apresenta recurso postulando, no tocante à formação acadêmica, o cômputo de 10 (dez) pontos referentes a seu curso de graduação, classificado entre os 100 (cem) melhores, segundo o Ranking Universitário Folha 2019. No entanto, analisando-se a avaliação da formação acadêmica da candidata, nota-se que o mencionado curso de graduação já foi pontuado com os 10 (dez) pontos postulados. Com efeito, a candidata recebeu a título de formação acadêmica 20 (vinte) pontos, sendo 10 (dez) pontos do curso de graduação e 10 (dez) pontos da pós-graduação em Direito Fiscal e Tributário. Não se pontuou, contudo, o curso de pós-graduação em Direito Processual Civil, uma vez que tal área não se encontra contemplada pelo Anexo VI do edital para a função de Especialista Sênior Jurídico. Nesse sentido, indefere-se o recurso.

III – Especialista Pleno Comunicação:

1. Márcia Aparecida dos Santos. *.622.405-**. RECURSO INDEFERIDO.**

FUNDAMENTO:

A candidata apresenta recurso em face da pontuação atribuída à sua experiência profissional para a função de Especialista Pleno em Comunicação (90 pontos). Alega possuir documentos comprobatórios relativos a 12 anos e 11 meses de experiência profissional. Ocorre que, na avaliação desta Comissão de Seleção, não foram computados os seguintes tempos de experiência profissional: Concremat (5 meses e 22 dias); AGF (1 ano, 1 mês e 25 dias); ATP (9 meses); Infonet (7 meses e 25 dias). Com efeito, nos registros da carteira profissional da candidata relativos aos vínculos com a Concretmat Engenharia e Tecnologia, AGF Engenharia LTDA e ATP Engenharia LTDA não restou comprovado o desempenho de atividade na área de comunicação / jornalismo, diferentemente dos registros dos demais vínculos de experiência profissional. No tocante ao período de atuação na Infonet, constata-se a sobreposição em relação ao período em que atuou em outros locais cuja pontuação já havia sido computada para a experiência profissional da candidata, não sendo possível dupla contagem de um mesmo período de tempo, ainda que em locais diferentes. Considerando-se o tempo de experiência dos demais registros profissionais, a candidata apresenta um tempo total de 9 anos e 10 meses, sendo correta a atribuição de 90 pontos para a experiência profissional. Nesse sentido, indefere-se o recurso.

IV – Especialista Pleno em Planejamento e Prospecção:

1. José Joaquim de Araújo Neto. *.873.414-**. RECURSO INDEFERIDO.**

FUNDAMENTO:

O candidato apresenta recurso postulando o cômputo de 10 (dez) anos de experiência profissional, atribuindo-se à pontuação correspondente de 100 (cem) pontos. Analisando-se a documentação apresentada pelo candidato por ocasião de sua inscrição, não foram considerados os tempos de experiência relativos aos trabalhos de consultoria prestados nas temáticas de "Publicidade e Propaganda", "Marketing e Vendas", "Gestão de RH" e "Recursos Humanos", ante a ausência de pertinência temática com o previsto no edital do processo seletivo para a função de Especialista Pleno em Planejamento e Prospecção. Todos os demais atestados de capacidade técnica e os respectivos períodos de início e término do trabalho de consultoria foram computados na experiência profissional do candidato. Nesse sentido, indefere-se o recurso.

2. Hélcio Mario Brunelli Júnior. *.792.187-**. RECURSO INDEFERIDO.**

FUNDAMENTO:

O candidato apresenta recurso em face da pontuação atribuída à sua experiência profissional para função de Especialista Pleno em Planejamento e Prospecção (zero pontos). Argumenta que trabalhou por mais de 18 (dezoito) anos e meio em uma empresa, exercendo função de supervisão comercial, atuando em gestão de projetos, de produtos, marketing e comunicação. No entanto, analisando o formulário de experiência profissional encaminhado pelo candidato, nota-se a descrição de experiências profissionais nas áreas de "gestão com. e marketing", "Assessor de Área – MKT. Comunicação Vendas" e "Divulgador (Com. MKT)". No entanto, o Anexo VI do Edital prevê para a análise curricular da função de Especialista Pleno em Planejamento e Prospecção a "Experiência profissional comprovada na área de atração de investimentos, captação de recursos e financiamentos, desenvolvimento econômico, avaliação econômico-financeira de projetos, inovação, planejamento, comércio exterior ou relações internacionais, em qualquer ente federativo da gestão pública, setor privado e instituições não governamentais". Constata-se, portanto, que as atividades descritas pelo candidato no Formulário de Experiência Profissional, bem como os demais documentos anexados por ocasião da inscrição, não lograram comprovar experiência profissional nas mencionadas áreas previstas no edital. Nesse sentido, indefere-se o recurso.

3. Luiz Augusto Reynaldo Lobo Alves. *.656.974-**. RECURSO INDEFERIDO.**

FUNDAMENTO:

O candidato apresenta recurso postulando revisão da pontuação de sua experiência profissional, alegando possuir mais de 10 (dez) anos de experiência na área pública. Analisando-se o Formulário de Experiência Profissional e a documentação apresentada pelo candidato, constata-se que não se logrou demonstrar que as atividades desempenhadas no Banorte, na Imperial Módulos, na AB Corte Real, na Autarquia de Urbanização do Recife e na Prefeitura do Recife se adequam aos critérios de avaliação da experiência profissional fixados pelo edital do processo seletivo para a função de Especialista Pleno em Planejamento e Prospecção, quais sejam, "experiência profissional comprovada na área de atração de investimentos, captação de recursos e financiamentos, desenvolvimento econômico, avaliação econômico-financeira de projetos, inovação, planejamento, comércio exterior ou relações internacionais, em qualquer ente federativo da gestão pública, setor privado e instituições não governamentais". Nesse sentido, indefere-se o recurso.

V – Especialista Pleno Licenciamento:

1. Daniela Maria Silva de Albuquerque. *.261.504-**. RECURSO INDEFERIDO.**

FUNDAMENTO:

A candidata postula revisão de sua pontuação acadêmica, alegando que o critério de pontuação previsto no edital para cursos de graduação exclui instituições privadas já extintas. De fato, o edital prevê a atribuição de 10 (dez) pontos para os diplomados em cursos de graduação avaliados entre os 100 (cem) melhores cursos do país segundo o Ranking Universitário Folha 2019 e de 5 (cinco) pontos para os diplomados em cursos de graduação avaliados entre os 101º e 200º melhores cursos no mencionado ranking. Trata-se da adoção de critério objetivo visando conceder pontuação adicional àqueles que se graduaram nos melhores cursos do país, segundo ranking conceituado e reconhecido nacionalmente. Uma vez que tal pontuação se encontra expressamente prevista no edital, sendo de amplo conhecimento dos candidatos do processo seletivo, apenas cabe a esta Comissão de Seleção ater-se aos estritos termos do edital e considerar o referido ranking na avaliação da formação acadêmica dos candidatos. Nesse sentido, indefere-se o recurso.

2. Thiago Araújo da Silva. *.654.124-**. RECURSO INDEFERIDO.**

FUNDAMENTO:

O candidato apresenta recurso postulando, no tocante à formação acadêmica, o cômputo de 20 pontos referente ao título de Doutorado. Quanto à experiência profissional, requer o cômputo do período em que atuou como consultor financeiro e de investimentos. Em relação à titulação de Doutorado, o edital fixa como requisito para comprovação a apresentação de "Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado nas áreas de Urbanismo, Gestão ou Administração Pública, Políticas Públicas, Direito Administrativo ou Direito Urbanístico (ou Municipal)". Entende-se que, nos termos do edital, o candidato não logrou comprovar a efetiva

conclusão do curso de Doutorado. Com efeito, esta Comissão de Seleção tem adotado o entendimento – com base no edital do processo seletivo – de que a comprovação da defesa de tese / dissertação não se configura, por si só, suficiente para comprovar a titulação acadêmica, uma vez que não comprova o efetivo cumprimento dos demais requisitos necessários à obtenção da titulação postulada. Por sua vez, quanto à experiência profissional, entende-se que a atuação como consultor financeiro e de investimentos não se enquadra nos requisitos profissionais para a função de Especialista Pleno em Licenciamento. Nesse sentido, indefere-se o recurso.

3. Geysa Vilela Gomes Marques. *.780.484-**. RECURSO DEFERIDO.**

FUNDAMENTO:

A candidata apresenta recurso postulando, no tocante à formação acadêmica, o cômputo de 15 (quinze) pontos referentes ao título de Mestrado em Desenvolvimento Urbano. Argumenta haver comprovado a mencionada titulação mediante a apresentação da ata de defesa do mestrado. Esta Comissão de Seleção tem adotado o entendimento – com base no edital do processo seletivo – de que a Ata de defesa de tese / dissertação não configura, por si só, documento suficiente para comprovar a titulação acadêmica, uma vez que, via de regra, não comprova o efetivo cumprimento dos demais requisitos necessários à obtenção da titulação postulada. No presente caso, no entanto, melhor analisando a Ata da Defesa de Dissertação de Mestrado apresentada pela candidata por ocasião de sua inscrição, constata-se que o mencionado documento afirma que "a mesrtranda cumpriu todos os demais requisitos regimentais para a obtenção do grau de mestre em Desenvolvimento Urbano". Nesse sentido, deferir-se o recurso da candidata de forma a atribuir-lhe mais 15 (quinze) pontos na formação acadêmica em razão do título de mestrado em Desenvolvimento Urbano.

VI – Especialista Júnior:

1. Maria Helena Farias da Silva. *.160.354-**. RECURSO INDEFERIDO.**

FUNDAMENTO:

A candidata apresenta recurso postulando a pontuação de 10 (dez) pontos relativos à conclusão de pós-graduação em nível de especialização, bem como o tempo de experiência profissional entre os anos de 2004 a 2006 e de 2014 a 2021, nas áreas de desenvolvimento econômico e avaliação econômico-financeira de projetos. No tocante à pós-graduação, a candidata apresentou em sua inscrição uma declaração de conclusão de curso de formação em gestão de políticas públicas em gênero e raça. No entanto, a mencionada declaração informa tratar-se de um curso de formação, e não de curso de pós-graduação em nível de especialização, conforme previsto no Anexo VI do edital. Por sua vez, o Curso de Especialização em Associativismo / Cooperativismo não se enquadra no rol dos cursos de pós-graduação previstos pelo Anexo VI do edital para a função de Especialista Júnior, quais sejam, "Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização ou MBA nas áreas de Atração de Investimentos, Desenvolvimento Econômico, Inovação, Economia, Gestão ou Administração Pública, Políticas Públicas, Comércio Exterior e Relações Internacionais". Quanto à experiência profissional, o edital prevê a pontuação de atuação nas áreas de "atração de investimentos, captação de recursos e financiamentos, desenvolvimento econômico, avaliação econômico-financeira de projetos, inovação, comércio exterior ou relações internacionais, em qualquer ente federativo da gestão pública, setor privado e instituições não governamentais". Quanto à atuação da candidata na Secretaria da Mulher, nota-se que a atuação se relacionava mais a atividades de promoção de direitos das mulheres do que propriamente a desenvolvimento econômico e atração e promoção de investimentos. Registra-se, por outro lado, que foram atribuídos 10 pontos relativos à atuação no Pro-Rural no período de 17 de janeiro de 2005 a 30 de junho de 2006. Por sua vez, o período de 2 de fevereiro de 2004 a 30 de junho de 2006, conforme descrição de atividades constante na declaração anexada à inscrição, relaciona-se à atuação em atividades de prestação de contas financeira, não se amoldando às atividades previstas no Anexo VI do edital. Nesse sentido, indefere-se o recurso.

2. Gilca Sobral Magalhães. *.943.604-**. RECURSO INDEFERIDO.**

FUNDAMENTO:

A candidata postula o cômputo do período trabalhado na Prefeitura do Recife. Alega que apenas recebeu o documento comprobatório no dia 26/01/2022, estando a declaração à disposição para posterior comprovação. Ocorre que, conforme o disposto no subitem 5.7.1 do edital, a avaliação curricular deve ser realizada com base nos documentos comprobatórios anexados ao caderno de apresentação de documentos e nas informações constantes no formulário de experiência profissional. Por sua vez, de acordo com o subitem 4.13, apenas será considerada válida a documentação emitida e enviada até o último dia da inscrição, ou seja, dia 14/01/2022. Já o subitem 4.14 estabelece que não será admitida a juntada de qualquer documento necessário à inscrição do candidato após o encerramento das inscrições. Nesse sentido, nos termos do edital, indefere-se o recurso.

3. Thiago Araújo da Silva. *.654.124-**. RECURSO INDEFERIDO.**

FUNDAMENTO:

O candidato apresenta recurso postulando, no tocante à formação acadêmica, o cômputo de 20 (vinte) pontos referentes ao título de Doutorado. Em relação à titulação de Doutorado, o edital fixa como requisito para comprovação a apresentação de "Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado nas áreas de Urbanismo, Gestão ou Administração Pública, Políticas Públicas, Direito Administrativo ou Direito Urbanístico (ou Municipal)". Entende-se que, nos termos do edital, o candidato não logrou comprovar a efetiva conclusão do curso de Doutorado. Com efeito, esta Comissão de Seleção tem adotado o entendimento – com base no edital do processo seletivo – de que a comprovação da defesa de tese / dissertação não se configura, por si só, suficiente para comprovar a titulação acadêmica, uma vez que não comprova o efetivo cumprimento dos demais requisitos necessários à obtenção da titulação postulada. Nesse sentido, indefere-se o recurso.

Art. 2º Tornar pública a classificação final da etapa de avaliação curricular, para a função de:

I - Especialista Sênior em Promoção de Investimentos:

Classificação	NOME	C.P.F	FORMAÇÃO ACADÊMICA (Nota)	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Nota)
1º	Adriano Acioli Lopes	***.510.784-**	35	100
1º	Jean Carlos Alberini	***.533.179-**	35	100
3º	Edson dos Santos Lima	***.735.917-**	30	100
4º	Marcela Cardoso Mota	***.085.094-**	20	90
5º	Geffson Coimbra da Silva	***.943.704-**	10	90
6º	Angélica Hatori Castro	***.182.914-**	25	50
7º	Ana Carolina Wanderley Beltrão	***.416.004-**	10	60
7º	Cristiano Alves Barbosa	***.231.414-**	10	60
7º	Kamila Accioly Teixeira Soares Cavalcanti	***.446.564-**	0	70
10º	Silvío Silva Broxado	***.389.944-**	35	30
11º	Carolina de Vasconcelos Soares	***.624.814-**	30	30
11º	José Ernesto Pereira Lima Neto	***.114.124-**	30	30
13º	Boanerges Pereira Araujo de Moraes	***.949.174-**	5	30
14º	Gilberta Padilha Fernandes Pinto	***.116.404-**	10	20
15º	Adriana Aparecida Isola Vilar	***.340.404-**	25	0
15º	Maurício Vieira Maia	***.867.867-**	25	0
17º	Andréa Brelaz Pereira	***.878.384-**	20	0
17º	Grinaldo Gadelha Júnior	***.495.894-**	10	10
17º	Luiz Henrique de Almeida Veras	***.919.614-**	20	0
20º	Daniel Santos de Melo Lima	***.762.704-**	10	0
20º	Emídio Martins Bastos	***.566.238-**	10	0
20º	Flauberto Almeida de Mello	***.369.574-**	10	0
20º	Margarida Gomes da Silva	***.345.604-**	10	0
20º	Murilo de Garibaldi Botelho de Almeida Bernardes	***.156.444-**	10	0
20º	Sérgio Salomão Diniz Maia Barreto	***.047.804-**	10	0
20º	Victor Aurélio Batista Pires de Sousa	***.337.803-**	10	0
27º	Danielle Karina da Silva Vitorino	***.701.204-**	0	0
27º	Murilo Kohler Fernandes Nunes	***.094.654-**	0	0
27º	Roberto Carlos de Souza Justo	***.291.354-**	0	0

II – Especialista Sênior Jurídico:

Classificação	NOME	C.P.F	FORMAÇÃO ACADÊMICA (Nota)	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Nota)
1º	Luzinete Maria de Lima	***.590.604-**	20	100
2º	Ana Teresa Soares Rodrigues	***.585.933-**	20	80
2º	Daniel Cezar Carneiro Pule	***.050.334-**	10	90
4º	Camila Omayra Freire Lima de Assunção	***.295.594-**	10	80
5º	Carla Barbosa de Rezende	***.069.854-**	30	50
5º	Gésica Geysa da Silva Lima	***.316.814-**	20	60
5º	Jeovani Rodrigues Neiva	***.106.004-**	0	80
5º	Marynna Mader Gouveia Cysneiros Sampaio	***.196.514-**	20	60
9º	Camila Magalhães Cutrim Tavares	***.671.814-**	10	60

9º	Tatiana Maria Martins Ribeiro Cavalcanti	***.279.734-**	0	70
11º	Jéssica Alane Lins Costa	***.856.664-**	15	30
12º	Joana Maria de Brito Matos	***.622.354-**	25	0
12º	Marceli de Souza Silva	***.496.444-**	25	0
14º	Diogenes Cavalcanti de Moraes Neto	***.146.314-**	20	0
14º	Flávio Germano de Sena Teixeira Júnior	***.269.044-**	20	0
14º	Layse de Queiroz Fidelis	***.983.354-**	20	0
14º	Marcella Maria Machado Annes	***.803.964-**	20	0
14º	Maria Eugênia de Paiva Fernandes	***.191.734-**	10	10
14º	Michelle Brito Ferreira	***.396.734-**	10	10
14º	Pedro Augusto de Almeida Cavalcanti	***.108.034-**	10	10
14º	Raquel de Brito Coutinho Gomes	***.827.454-**	0	20
14º	Tayná Barbosa Leitão	***.403.864-**	20	0
14º	Werner Clarence de Sales Holanda Lima	***.741.024-**	20	0
24º	Adélide Pereira da Silva Bussmeyer	***.838.284-**	10	0
24º	Alessandra Bezerra Dias Fernandes	***.176.484-**	0	10
24º	André Ricardo de Lucena Silva	***.485.644-**	10	0
24º	Anna Luiza Ferreira Lima	***.920.764-**	10	0
24º	Bruna Rafaela Nascimento Ribeiro	***.829.244-**	10	0
24º	Grinaldo Gadelha Júnior	***.495.894-**	10	0
24º	Higor Barbosa de Assis	***.382.044-**	10	0
24º	Isis Barboza Alves e Silva	***.345.694-**	10	0
24º	Larissa Maximino Pessoa Santos	***.094.464-**	10	0
24º	Maria Eduarda Nigro Coutelo	***.828.654-**	10	0
24º	Maristela Tavares de Andrade	***.697.704-**	10	0
24º	Priscylla Ho Soares	***.191.844-**	10	0
24º	Raysa Moniza dos Santos Brito	***.887.864-**	0	10
24º	Sérgio Ricardo Araújo Rodrigues	***.574.864-**	10	0
38º	Milena Augusta de Oliveira Couto	***.779.634-**	5	0
39º	Afrânio Augusto Arruda Chaves	***.616.864-**	0	0
39º	Andressa Brito Pacheco	***.889.034-**	0	0
39º	Angélica Thatiany Trajano de Lima	***.587.594-**	0	0
39º	Bárbara Lacerda Rodrigues Lima	***.967.644-**	0	0
39º	Bianca Couto Moury Fernandes	***.974.694-**	0	0
39º	Esther Monteiro Magalhães da Silva	***.776.524-**	0	0
39º	Francyedna Francisco Silva Lemos	***.693.424-**	0	0
39º	Gilianne Emília de Macedo Almeida	***.154.904-**	0	0
39º	Gilson Sousa dos Santos	***.260.384-**	0	0
39º	Irene Maya Luz da Silva	***.871.284-**	0	0
39º	Irlane Silva de Freitas	***.307.334-**	0	0
39º	Italo Rafael Rolim Rodrigues dos Santos	***.263.154-**	0	0
39º	Marcus Pimentel Ferreira Filho	***.744.724-**	0	0
39º	Olga Stephany de Andrade Câmara	***.777.204-**	0	0
39º	Patrícia Tenório Pires	***.708.104-**	0	0
39º	Raquel Monteiro Magalhães da Silva	***.433.204-**	0	0
39º	Renata Grasielle Marinho Falconieri	***.981.144-**	0	0
39º	Ruthe Monteiro Magalhães da Silva	***.434.254-**	0	0

III – Especialista Pleno Comunicação:

Classificação	NOME	C.P.F	FORMAÇÃO ACADÊMICA (Nota)	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Nota)
1º	Patrícia Gomes Correia de Oliveira	***.769.434-**	20	100
1º	Paulo Goethe Barros Pereira	***.944.914-**	20	100
1º	Tatiana Notaro Monteiro Nunes	***.353.284-**	20	100
4º	Kássia Maria de Araújo	***.140.114-**	10	100
4º	Luiz Carlos Silva do Rego Lima	***.100.554-**	10	100
4º	Márcia Aparecida dos Santos	***.622.405-**	20	90
4º	Thatiana Michelle Pimentel Santos	***.433.724-**	10	100
8º	Bianca Virginia Correia Pereira	***.032.924-**	10	80
8º	Bruna Evelyn Pascoal de Oliveira e Silva Santos	***.859.894-**	10	80
8º	Cátia Patrícia de Oliveira	***.774.554-**	20	70
11º	Priscyla Danielle Lôbo dos Santos Fernandes	***.307.714-**	15	60
12º	Ana Macário dos Santos	***.261.824-**	0	70
13º	Camila Wiesiolek	***.033.014-**	20	40
13º	Lidiane Rodrigues de Sousa	***.025.213-**	20	40
13º	Maria Thais Laranjeira Cunha	***.471.964-**	10	50
16º	Pedro Paulo Procópio de Oliveira Santos	***.076.274-**	55	0
17º	Caroliny Ramos Ferreira Silva	***.112.884-**	0	40
18º	Juliana Isola Vilar	***.965.584-**	20	10
18º	Katarina Maria Lima de Medeiros	***.849.714-**	10	20
18º	Thatiane Teixeira França	***.846.414-**	10	20
21º	Vitoria Gomes Cimi	***.887.024-**	5	20
22º	Luciana Jucá Seroa	***.843.854-**	20	0
22º	Patrícia Caldas Robalinho	***.416.044-**	20	0
22º	Renata Pollyanna Cesar de Melo Maia	***.202.644-**	20	0

22º	Roseane Barbalho de Oliveira	***.390.334-**	10	10
26º	Hélcio Mario Brunelli Júnior	***.792.187-**	10	0
26º	Karla Joana da Silva Gonçalves	***.865.074-**	0	10
26º	Pedro Fontoura Morosini	***.948.744-**	10	0
26º	Thiago Ramos da Silva	***.169.337-**	10	0
26º	Zaidiana Lemos Zaidan	***.581.654-**	10	0
31º	Boanerges Pereira Araujo de Moraes	***.949.174-**	5	0
32º	José Robson Dias	***.538.324-**	0	0
32º	Gilson Mendes de Couto Júnior	***.916.744-**	0	0
32º	Lúcio Pascoal da Silva Neto	***.251.994-**	0	0
32º	Murilo Kohler Fernandes Nunes	***.094.654-**	0	0

IV – Especialista Pleno em Planejamento e Prospecção:

Classificação	NOME	C.P.F	FORMAÇÃO ACADÊMICA (Nota)	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Nota)
1º	Marcus Vinicius Ferraz Gominho	***.106.284-**	10	100
2º	Mariana Barbosa Agra	***.788.684-**	10	80
3º	Luiz Augusto Reynaldo Lobo Alves	***.656.974-**	20	60
4º	Angélica Hatori Castro	***.182.914-**	25	50
5º	Kamila Accioly Teixeira Soares Cavalcanti	***.446.564-**	0	70
6º	Carla Monique Chagas Pereira	***.549.674-**	0	40
6º	José Joaquim de Araújo Neto	***.873.414-**	10	30
8º	Boanerges Pereira Araujo de Moraes	***.949.174-**	5	30
9º	Gabrielle Maria Campos de Melo Pereira Pinto	***.664.364-**	20	10
10º	Alceli Lima Silva Rocha	***.027.344-**	20	0
11º	Adarlam Tadeu da Silva	***.088.434-**	15	0
12º	Andrea Regina Vanderlei	***.918.074-**	10	0
12º	Antonia Felix Lessa Silva	***.769.454-**	10	0
12º	Daniel Santos de Melo Lima	***.762.704-**	10	0
12º	Emídio Martins Bastos	***.566.238-**	10	0
12º	Fatima Farias Teixeira	***.647.124-**	10	0
12º	Hélcio Mario Brunelli Júnior	***.792.187-**	10	0
12º	Katarina Maria Lima de Medeiros	***.849.714-**	10	0
12º	Marcelo Guimarães do Rêgo	***.163.434-**	10	0
12º	Margarida Gomes da Silva	***.345.604-**	10	0
12º	Vagner Guimarães Almeida	***.326.024-**	10	0
12º	Valquíria da Silva Mendez	***.620.624-**	10	0
12º	Zaidiana Lemos Zaidan	***.581.654-**	10	0
24º	Priscyla Danielle Lôbo dos Santos Fernandes	***.307.714-**	5	0
25º	Murilo Kohler Fernandes Nunes	***.094.654-**	0	0
25º	Nadine Augusta Bezerra de Moura	***.249.104-**	0	0

V – Especialista Pleno Licenciamento:

Classificação	NOME	C.P.F	FORMAÇÃO ACADÊMICA (Nota)	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Nota)
1º	Clarissa de Carvalho Guimarães	***.882.834-**	10	100
2º	Daniela Maria Silva de Albuquerque	***.261.504-**	0	100
3º	Geysa Vilela Gomes Marques	***.780.484-**	20	50
4º	Adriane Azevedo dos Santos Correia	***.344.934-**	0	60
4º	Israel Lins Oliveira	***.516.904-**	20	40
6º	Andreia Patricia dos Santos	***.546.134-**	20	10
7º	Thiago Araújo da Silva	***.654.124-**	20	0
8º	Eduarda Barbosa Tenório Lobo	***.983.804-**	10	0
8º	Jacira Maria de Oliveira Periquito	***.630.994-**	0	10
8º	Kamila Accioly Teixeira Soares Cavalcanti	***.446.564-**	0	10
8º	Karla de Melo Ferreira Lima	***.345.494-**	10	0
8º	Thaísa Guedes Lima Lôbo	***.788.234-**	10	0
8º	Vagner Guimarães Almeida	***.326.024-**	10	0
14º	Boanerges Pereira Araujo de Moraes	***.949.174-**	5	0
14º	Priscyla Danielle Lôbo dos Santos Fernandes	***.307.714-**	5	0
14º	Tatiane Tavares Rodrigues	***.409.924-**	5	0
17º	Elthon José Mafra Leite	***.897.054-**	0	0
17º	Irene Maya Luz da Silva	***.871.284-**	0	0
17º	Murilo Kohler Fernandes Nunes	***.094.654-**	0	0
17º	Nadiei Silva Torres Galindo	***.735.064-**	0	0
17º	Roseane Campos Pessoa	***.592.064-**	0	0

VI – Especialista Júnior:
Pessoa com Deficiência (PCD):

Classificação	NOME	C.P.F	FORMAÇÃO ACADÊMICA (Nota)	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Nota)
1º	Evania Francisca da Silva	***.611.204-**	0	0

Ampla Concorrência:

Classificação	NOME	C.P.F	FORMAÇÃO ACADÊMICA (Nota)	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Nota)
1º	Andreia do Egito Lins	***.611.064-**	25	100

Rank	Nome	C.P.F.	PROVA ESCRITA	PROVA ORAL
2º	Ernani de Oliveira Sá Carneiro Filho	***.903.704-**	20	100
3º	Laura Kelly Alves dos Santos	***.781.884-**	25	60
4º	Kamila Accioly Teixeira Soares Cavalcanti	***.446.564-**	0	70
5º	Gilca Sobral Magalhães	***.943.604-**	0	60
5º	Thiago Araújo da Silva	***.654.124-**	20	40
7º	Ingra Freire de Oliveira	***.901.854-**	25	30
8º	Boanerges Pereira Araujo de Moraes	***.949.174-**	5	30
9º	Anna Rebeca do Nascimento Bezerra	***.435.294-**	20	10
9º	Leandro de Melo Moreira	***.852.034-**	0	30
11º	Ruam Emanuel Rodrigues Chaves Pastor	***.002.734-**	25	0
12º	Nilma Cabral Periquito	***.039.924-**	10	10
12º	Rafaela Pereira Sobral	***.528.164-**	20	0
12º	Vanessa Barbosa da Silva	***.249.284-**	20	0
15º	Maria Helena Farias da Silva	***.160.354-**	5	10
15º	Natália Coelho de Souza Oliveira	***.070.784-**	15	0
17º	Ana Raphaela de Melo Florencio	***.659.064-**	10	0
17º	Antônio de Carvalho Soares Neto	***.701.564-**	10	0
17º	Isabela Barboza Alves e Silva	***.278.194-**	10	0
17º	Karla de Melo Ferreira Lima	***.345.494-**	10	0
17º	Margarida Gomes da Silva	***.345.604-**	10	0
17º	Maria Eduarda Nigro Coutelo	***.828.654-**	10	0
17º	Roberto de Medeiros Farias Filho	***.164.204-**	10	0
24º	Elane Maria de Lima	***.377.154-**	5	0
24º	Monique Suellen de Lima e Silva Tomaz	***.381.234-**	5	0
24º	Priscyla Danielle Lôbo dos Santos Fernandes	***.307.714-**	5	0
27º	Ana Macário dos Santos	***.261.824-**	0	0
27º	André Felipe Amancio Pires de Carvalho Silva	***.154.074-**	0	0
27º	Dayse Wanderley Lins	***.016.054-**	0	0
27º	Edivaldo Lopes de Figueiredo	***.520.984-**	0	0
27º	Evania Francisca da Silva	***.611.204-**	0	0
27º	Fernando da Rocha Pereira Júnior	***.752.154-**	0	0
27º	Irene Maya Luz da Silva	***.871.284-**	0	0
27º	José William de Queiroz Barbosa	***.638.604-**	0	0
27º	Katya Rejane Barbosa Correia	***.484.444-**	0	0
27º	Murilo Kohler Fernandes Nunes	***.094.654-**	0	0
27º	Roberta Rosane Feitosa Caldas	***.635.074-**	0	0
27º	Shane Belarmino da Silva Sobrinho	***.569.174-**	0	0

§1º A pontuação de formação acadêmica considerou os temas e áreas de conhecimento dispostas no quadro AVALIAÇÃO CURRICULAR - FORMAÇÃO ACADÊMICA do Anexo VI do edital.

§2º A pontuação de experiência profissional considerou a efetiva comprovação nas atividades previstas no quadro AVALIAÇÃO CURRICULAR - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, do Anexo VI do edital.

Art. 3º Tornar pública a relação definitiva dos candidatos habilitados na análise curricular e convocados à etapa de provas de conhecimentos específicos da Seleção Pública Simplificada, com indicação da data e horário de realização das provas escrita e oral de conhecimentos específicos:

I – Especialista Sênior em Promoção de Investimentos:

Nome	C.P.F.	PROVA ESCRITA	PROVA ORAL
Adriano Acioli Lopes	***.510.784-**	20/2/2022, às 8h	21/2/2022, às 9h30
Jean Carlos Alberini	***.533.179-**	20/2/2022, às 8h	21/2/2022, às 10h
Edson dos Santos Lima	***.735.917-**	20/2/2022, às 8h	21/2/2022, às 10h30
Marcela Cardoso Mota	***.085.094-**	20/2/2022, às 8h	21/2/2022, às 11h
Geffson Coimbra da Silva	***.943.704-**	20/2/2022, às 8h	21/2/2022, às 11h30
Angélica Hatori Castro	***.182.914-**	20/2/2022, às 8h	21/2/2022, às 14h30
Ana Carolina Wanderley Beltrão	***.416.004-**	20/2/2022, às 8h	21/2/2022, às 15h
Cristiano Alves Barbosa	***.231.414-**	20/2/2022, às 8h	21/2/2022, às 15h30
Kamila Accioly Teixeira Soares Cavalcanti	***.446.564-**	20/2/2022, às 8h	21/2/2022, às 16h
Silvio Silva Broxado	***.389.944-**	20/2/2022, às 8h	21/2/2022, às 16h30

II – Especialista Sênior Jurídico:

Nome	C.P.F.	PROVA ESCRITA	PROVA ORAL
Luzinete Maria de Lima	***.590.604-**	20/2/2022, às 8h	23/2/2022, às 9h
Ana Teresa Soares Rodrigues	***.585.933-**	20/2/2022, às 8h	23/2/2022, às 9h30
Daniel Cezar Carneiro Pule	***.050.334-**	20/2/2022, às 8h	23/2/2022, às 10h
Camila Omayra Freire Lima de Assunção	***.295.594-**	20/2/2022, às 8h	23/2/2022, às 10h30
Carla Barbosa de Rezende	***.069.854-**	20/2/2022, às 8h	23/2/2022, às 11h
Gésica Geyse da Silva Lima	***.316.814-**	20/2/2022, às 8h	23/2/2022, às 11h30
Jeovani Rodrigues Neiva	***.106.004-**	20/2/2022, às 8h	23/2/2022, às 14h30
Marynna Mader Gouveia Cysneiros Sampaio	***.196.514-**	20/2/2022, às 8h	23/2/2022, às 15h

III – Especialista Pleno Comunicação:

Nome	C.P.F.	PROVA ESCRITA	PROVA ORAL
Patrícia Gomes Correia de Oliveira	***.769.434-**	20/2/2022, às 9h30	22/2/2022, às 14h30
Paulo Goethe Barros Pereira	***.944.914-**	20/2/2022, às 9h30	22/2/2022, às 15h
Tatiana Notaro Monteiro Nunes	***.353.284-**	20/2/2022, às 9h30	22/2/2022, às 15h30
Kássia Maria de Araújo	***.140.114-**	20/2/2022, às 9h30	22/2/2022, às 16h
Luiz Carlos Silva do Rego Lima	***.100.554-**	20/2/2022, às 9h30	22/2/2022, às 16h30
Márcia Aparecida dos Santos	***.622.405-**	20/2/2022, às 9h30	22/2/2022, às 17h
Thatiana Michelle Pimentel Santos	***.433.724-**	20/2/2022, às 9h30	22/2/2022, às 17h30

IV – Especialista Pleno em Planejamento e Prospecção:

Nome	C.P.F.	PROVA ESCRITA	PROVA ORAL
Marcus Vinicius Ferraz Gominho	***.106.284-**	20/2/2022, às 9h30	22/2/2022, às 9h
Mariana Barbosa Agra	***.788.684-**	20/2/2022, às 9h30	22/2/2022, às 9h30
Luiz Augusto Reynaldo Lobo Alves	***.656.974-**	20/2/2022, às 9h30	22/2/2022, às 10h
Angélica Hatori Castro	***.182.914-**	20/2/2022, às 9h30	22/2/2022, às 10h30
Kamila Accioly Teixeira Soares Cavalcanti	***.446.564-**	20/2/2022, às 9h30	22/2/2022, às 11h

V – Especialista Pleno Licenciamento:

Nome	C.P.F.	PROVA ESCRITA	PROVA ORAL
Clarissa de Carvalho Guimarães	***.882.834-**	20/2/2022, às 9h30	23/2/2022, às 15h30
Daniela Maria Silva de Albuquerque	***.261.504-**	20/2/2022, às 9h30	23/2/2022, às 16h
Geysa Vilela Gomes Marques	***.780.484-**	20/2/2022, às 9h30	23/2/2022, às 16h30
Adriane Azevedo dos Santos Correia	***.344.934-**	20/2/2022, às 9h30	23/2/2022, às 17h
Israel Lins Oliveira	***.516.904-**	20/2/2022, às 9h30	23/2/2022, às 17h30

VI – Especialista Júnior:
Pessoa com Deficiência (PCD):

Nome	C.P.F.	PROVA ESCRITA	PROVA ORAL
Evania Francisca da Silva	***.611.204-**	20/2/2022, às 11h	24/2/2022, às 8h30

Ampla Concorrência:

Nome	C.P.F.	PROVA ESCRITA	PROVA ORAL
Andreia do Egito Lins	***.611.064-**	20/2/2022, às 11h	24/2/2022, às 9h
Ernani de Oliveira Sá Carneiro Filho	***.903.704-**	20/2/2022, às 11h	24/2/2022, às 9h30
Laura Kelly Alves dos Santos	***.781.884-**	20/2/2022, às 11h	24/2/2022, às 10h
Kamila Accioly Teixeira Soares Cavalcanti	***.446.564-**	20/2/2022, às 11h	24/2/2022, às 10h30
Gilca Sobral Magalhães	***.943.604-**	20/2/2022, às 11h	24/2/2022, às 11h
Thiago Araújo da Silva	***.654.124-**	20/2/2022, às 11h	24/2/2022, às 11h30
Ingra Freire de Oliveira	***.901.854-**	20/2/2022, às 11h	24/2/2022, às 14h30
Boanerges Pereira Araujo de Moraes	***.949.174-**	20/2/2022, às 11h	24/2/2022, às 15h
Anna Rebeca do Nascimento Bezerra	***.435.294-**	20/2/2022, às 11h	24/2/2022, às 15h30
Leandro de Melo Moreira	***.852.034-**	20/2/2022, às 11h	24/2/2022, às 16h
Ruam Emanuel Rodrigues Chaves Pastor	***.002.734-**	20/2/2022, às 11h	24/2/2022, às 16h30
Nilma Cabral Periquito	***.039.924-**	20/2/2022, às 11h	24/2/2022, às 17h
Rafaela Pereira Sobral	***.528.164-**	20/2/2022, às 11h	24/2/2022, às 17h30
Vanessa Barbosa da Silva	***.249.284-**	20/2/2022, às 11h	25/2/2022, às 9h
Maria Helena Farias da Silva	***.160.354-**	20/2/2022, às 11h	25/2/2022, às 9h30
Natália Coelho de Souza Oliveira	***.070.784-**	20/2/2022, às 11h	25/2/2022, às 10h
Ana Raphaela de Melo Florencio	***.659.064-**	20/2/2022, às 11h	25/2/2022, às 10h30
Antônio de Carvalho Soares Neto	***.701.564-**	20/2/2022, às 11h	25/2/2022, às 11h
Isabela Barboza Alves e Silva	***.278.194-**	20/2/2022, às 11h	25/2/2022, às 11h30
Karla de Melo Ferreira Lima	***.345.494-**	20/2/2022, às 11h	25/2/2022, às 14h30
Margarida Gomes da Silva	***.345.604-**	20/2/2022, às 11h	25/2/2022, às 15h
Maria Eduarda Nigro Coutelo	***.828.654-**	20/2/2022, às 11h	25/2/2022, às 15h30
Roberto de Medeiros Farias Filho	***.164.204-**	20/2/2022, às 11h	25/2/2022, às 16h
Elane Maria de Lima	***.377.154-**	20/2/2022, às 11h	25/2/2022, às 16h30
Monique Suellen de Lima e Silva Tomaz	***.381.234-**	20/2/2022, às 11h	25/2/2022, às 17h
Priscyla Danielle Lôbo dos Santos Fernandes	***.307.714-**	20/2/2022, às 11h	25/2/2022, às 17h30

§ 1º Tendo em vista a alteração promovida pela Portaria Conjunta SEPLAGTD / SDECTI nº 010/2022, publicada no Diário Oficial do Município do dia 01/02/2022, a prova escrita de conhecimentos específicos será realizada de forma virtual, por meio da plataforma Google Meet, conforme data e horários informados no caput.

§2º Os links para acesso à sala virtual da plataforma Google Meet na qual se realizará a prova escrita de conhecimentos específicos serão enviados ao e-mail indicado na ficha de inscrição dos candidatos convocados no caput, nos termos do edital.

§ 3º A prova oral de conhecimentos específicos será realizada de forma presencial na sede da SDECTI (Rua do Brum, nº 123, Empresarial Maurício Brandão Mattos, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE), conforme data e horários informados no caput.

Art. 4º Informar que não é admitida a interposição de recurso administrativo em face da presente decisão, nos termos do item 7.1 do edital.

Recife/PE, 11 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 005/2022 - GAB/SEGTES/SESAU, EM 26 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve LOTAR o servidor abaixo discriminado:

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA, Médico 20h, matrícula nº 26.523-7, CPF nº ***.396.994-**, no Gabinete da Secretaria de Saúde, a contar de 01/01/2021.

ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 007/2022 – GAB/SEGTES/SESAU, EM 31 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve LOTAR nesta Secretaria de Saúde, a servidora abaixo discriminada, oriunda do quadro de pessoal da Secretaria Estadual de Saúde - SES, mediante cessão por força do Convênio SUS, conforme Portaria nº 002, publicada no DOE nº 001 de 04/01/2022.

MARTA RODRIGUES DE VASCONCELOS, Assistente em Saúde/Técnica de Nível Médio - Laboratório, CPF nº ***.975.224-**, com vínculo no quadro de pessoal da Secretaria Estadual de Saúde - SES, através da matrícula nº 1950436, no Laboratório Municipal e Saúde Pública do Recife, desta Secretaria de Saúde, a contar de 03/01/2022.

ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde